



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º: 017/2017

Modalidade: Pregão nº 013/2017

Tipo: Presencial

Processo n.º : 017/2017

Objeto: Aquisição de medicamentos para a farmácia básica, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência.**

DATA PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO DIA:

10/04/2017 às 08:00 horas

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____/____/ 2017.

Nome/ RG/ Assinatura

**OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A
CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS – MG
PELO FAX: (35) 3327-1238 ou e-mail:
licitacao@carrancas.mg.gov.br**

PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

Carimbo Padronizado da Empresa ou papel timbrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

EDITAL N°	: 017/2017
PROCESSO N°	: 017/2017 de 27 de março de 2017.
MODALIDADE	: PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017
CREDENCIAMENTO	: 10 de abril de 2017 – Horário: de 07 às 08hs.
ABERTURA	: 10 de abril de 2017 - Horário: 08hs.
LICITAÇÃO/TIPO	: MENOR PREÇO POR ITEM
SETOR	: Fundo Municipal de Saúde

I – PREÂMBULO

1. O Município de Carrancas/MG, com endereço na Rua Padre Toledo Taques, nº 235, Centro, Carrancas/MG, CEP:37245-000, CNPJ 17.953.332/0001-93, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 017/2017**, na modalidade **Pregão Presencial nº 013/2017**, do **tipo menor preço por item**, para aquisição de medicamentos, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1.083/2007, de 14/05/2007, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2 – O credenciamento será realizado das **7hs às 08hs do dia 10 de abril de 2017** e os envelopes das documentações relativas à habilitação preliminar e o envelope contendo a proposta serão abertos às 08hs do mesmo dia, na sede da Prefeitura Municipal.

II – OBJETO

1 - Aquisição de medicamentos para a farmácia básica, conforme especificações constantes do **Anexo I**, que faz parte integrante do presente edital, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VII deste instrumento convocatório.

1.1 – Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2 – Não poderá participar da presente licitação Empresa:

2.1 – suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.2 – com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

IV – CREDENCIAMENTO

1 – Horário de credenciamento: das **7hs às 08hs do dia 10 de abril de 2017**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5 – Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, conforme modelo no **Anexo VI**.

6 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do **Anexo V, acompanhada de Certidão que comprove tal condição, emitida pelo órgão competente, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias.**

6.1- Nos termos do art. 8º da Instrução Normativa 103/07-DNRC, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade registrados nas juntas comerciais será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

6.2 - O microempreendedor individual poderá apresentar apenas o certificado.

6.3 - As empresas optantes pelo simples nacional poderão apresentar o recibo de entrega no simples (último recibo exigível) ou comprovação de inscrição datada dos últimos 60 (sessenta) dias.

7 - A não apresentação de um dos documentos constantes do item 6 não impedirá a empresa de participar do certame, no entanto, não permitirá que usufrua dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

8 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

9 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

V – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO, PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 – Os documentos de Credenciamento, Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA DE CARRANCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017
“CREDENCIAMENTO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE 1
AO PREGOEIRO DA PREFEITURA DE CARRANCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE 2
AO PREGOEIRO DA PREFEITURA DE CARRANCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VI – PROPOSTA COMERCIAL

1 – A proposta deverá ser redigida em uma via, preferencialmente em papel timbrado da firma, se houver, com carimbo do CNPJ, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, **juntando-se a procuração**, e deverão constar:

1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

1.2 - Prazo de validade da proposta que será de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão;

1.3 - Ser apresentada com preços expressos, em moeda corrente nacional, utilizando três casas decimais após a vírgula nos preços unitários. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado;

1.4 - Indicar MARCA/LABORATORIO dos medicamentos;

1.5 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

1.6 - **Devendo ser apresentada também proposta em mídia de CD/DVD/PENDRIVE contendo a proposta devidamente preenchida no formato do sistema informatizado SH3, cujo arquivo e manual encontram-se disponibilizados junto ao edital no site www.carrancas.mg.gov.br. A falta de apresentação da proposta em mídia não implicará na desclassificação do licitante, no entanto poderá extrapolar a previsão de um dia para realização do certame, devendo os licitantes retornarem no dia seguinte.**

2 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

3 – Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexeqüíveis (art. 48 da Lei nº 8.666/93);

4 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

5 - Deverão ser observados os preços de referência de cada item, constantes do Termo de Referência, extraídos de pesquisa de preços de mercado, não devendo os preços ofertados ultrapassarem tais valores.

6 - Nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes do Termo de Referência, **Anexo I**, devendo estar previstos todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação da prestação dos serviços.

VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 – O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

1.2 – Carteira de Identidade e CPF do proprietário e/ou dos Sócios;

1.3 – Contrato Social e sua última Alteração ou Contrato Social Consolidado;

1.4 – CNPJ da Empresa (comprovante de inscrição e de situação cadastral);

1.5 – Registro ou Autorização para funcionamento (Alvará);

1.6 – prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

1.7 – prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);

1.8 – certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

1.9 – Prova de regularidade relativa à seguridade social - Instituto Nacional de Seguridade Social- **INSS**, e Fazenda **Federal** emitida pelo órgão competente (mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

1.10 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

1.11 - **Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;**

1.12 - **Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA;**

1.13 - Comprovação de responsabilidade técnica da empresa proponente, exercida por um profissional farmacêutico, emitida pelo Conselho de Farmácia;

1.14 – declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante**, (Anexo IV);

1.15 – Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, a comissão aceitará apenas a certidão expedida até 30 (trinta) dias antes da abertura das propostas;

1.16 – Deverá(ão) ser apresentado(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, em cópia acompanhada do original ou autenticada por cartório competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, qual seja, fornecimento de medicamento.

2 – O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

3 – Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, exceto fac-símile, autenticada por cartório competente – os extraídos pela internet estão isentos de autenticação.**

3.1 – Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

3.2 – Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

4 – Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão, exceto os atestados de capacidade técnica.

5 - Na ausência de documentos constantes do item 1, deste título, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os *sites* dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

5.1 – A Prefeitura Municipal de Carrancas não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

6 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7 – O envelope de documentação do licitante que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante anulá-lo, após aquele período, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título ou a sua ausência, salvo o disposto no item 5, **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 4.5 do Título IX.

VIII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 – Nos termos dos artigos da Lei Complementar n° 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2 – O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

8.3 – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 8.2, poderá no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.4 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 8.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.5 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

8.7 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

8.7.1 – Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.2 – A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8.8 - Não serão aplicados os benefícios previstos no art. 48 da Lei 123/06, em decorrência das limitações do mercado local e regional, nos termos do art. 49, II e III da Lei 123/06, conforme comprovado no processo anterior de nº 016/2016.

IX – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 – Logo após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2 – Classificação das Propostas Comerciais

2.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 – O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

2.3 – Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.4 – Para efeito de seleção será considerado o **preço unitário do item**.

3 – Lances Verbais

3.1 – Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, incidirá sobre o preço unitário do item, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

3.2 – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

3.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4 – Julgamento

4.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando-se o valor unitário cotado na proposta;

4.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da aquisição.

4.2.2 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.3 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.4 – Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

4.5 – Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

4.6 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

5 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

6 – Decididos os recursos ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição, bem como após a assinatura do contrato com a licitante vencedora, o Pregoeiro devolverá aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

X – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo o pregoeiro apreciar no prazo de vinte e quatro horas, no Serviço de Protocolo da CPL, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

Demais informações poderão ser obtidas pelo **telefone (35) 3327-1107**

2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o **2º (segundo)** dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

4 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

5 – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

7 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

XI – ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

2 - No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

3 - A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário através de ordem de compra a entregar o objeto licitado dentro do prazo estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

XII – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO

1. O pagamento será efetuado em 05 (cinco) parcelas iguais, sendo o primeiro pagamento no ato da entrega de todo medicamento e os demais contados 30 dias respectivamente da apresentação da nota fiscal na Secretaria de Saúde, sendo a mesma atestada pelo servidor responsável.

2 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

4 – As dotações orçamentárias para o exercício de 2017, destinadas ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Carrancas/MG, sob as rubricas:

Fundo Municipal de Saúde – FMS – Ficha 450

02.016.10.122.1001.2291.3.3.90.32 – Material bem ou serviço para distribuição gratuita.

Fundo Municipal de Saúde – FMS – Ficha 493

02.016.10.301.1001.2306.3.3.90.30 – Material de Consumo.

5 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XIII - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - A Secretaria de Saúde será o órgão responsável pelos atos de controle e administração dos medicamentos decorrentes desta.

13.2. – O(s) proponente(s) vencedor(es) deverá(ão) fornecer todos os medicamentos adjudicados em seu favor no prazo máximo de 15 (quinze) dias conforme requisição emitida pela Secretaria de Saúde e entregue em local indicado pelo mesmo.

13.3. Os medicamentos serão considerados aceitos, após verificação por Servidor designado, da conformidade dos mesmos com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I);

13.4. Prazo de validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 01 (um) ano, contado da data de entrega;

13.5 - Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os medicamentos estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

13.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS.

13.7 – A obrigação assumida pelos licitantes vencedores é personalíssima entre a empresa vencedora e o município.

XIV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão.

14.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
- b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
- c) O montante de multas aplicadas à **empresa vencedora** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global nos termos do presente edital.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspenso** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Carrancas MG, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a homologação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

14.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

14.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

14.5 – Nenhum pagamento será realizado à licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Carrancas MG poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

XV – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1 – Anexo I – Termo de Referência;

1.3 – Anexo II – Modelo Planilha/Proposta Comercial;

1.4 – Anexo III- Modelo de Carta de Credenciamento;

1.5 – Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;

1.6 – Anexo V – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

1.7 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Habilitação;

2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

imediate desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 – A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Proposta Comercial” de licitantes inabilitados.

5 – Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 – Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

7.1 – Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via facsímile, e, posteriormente, deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

7.2 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

8 – As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no “Mural de Avisos e Publicações – órgão oficial de imprensa do Município”.

9 – A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

10 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura anula-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anula-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

11 – A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

12 – Para atender a seus interesses, a Prefeitura reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

13 – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no endereço www.carrancas.mg.gov.br e também poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço sito à fl. 1 deste.

13.1 – As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites www.carrancas.mg.gov.br e as publicações no “Mural de Avisos e Publicações – órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

oficial de imprensa do Município”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

14 – Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@carrancas.mg.gov.br, via fac-símile (35) 3327-1238 e do telefone (35) 3327-1107.

15 – Fica eleito o foro da Comarca de Itumirim, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Carrancas, 27 de março de 2017.

Célio Miguel Ferreira
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

1 - OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Aquisição de medicamentos para a farmácia básica.

2 – JUSTIFICATIVA(S):

Aquisição de medicamentos. Nesse processo, a aquisição dos medicamentos indicados no item acima, atenderá as Unidades de Saúde do Município de Carrancas - MG e suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas.

3 – RESULTADOS ESPERADOS:

1. Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;
2. Utilização sustentável dos recursos financeiros deste Município, alocando somente o necessário para cada aquisição;
3. Medicamentos de qualidade.

4 – LOCAL DE ENTREGA: Será indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado em 05 (cinco) parcelas iguais, sendo o primeiro pagamento no ato da entrega de todo medicamento e os demais contados 30 dias respectivamente da apresentação da nota fiscal na Secretaria de Saúde.

5.2 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.3 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

6 – ESPECIFICAÇÃO DOS MEDICAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS:

Item	Descrição	Un	Quant	Vlr Unit. Estimado
01	ACEBROFILINA XPE ADULTO 10MG/ML FRASCO 120 ML	Fr	100	7,82
02	ACEBROFILINA XPE INFANTIL 5MG/ML FRASCO 120 ML	Fr	50	4,75
03	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG COMP	Comp	20.000	0,04
04	ALENDRONATO SODICO 70 MG	Comp	100	0,78
05	ALOPURINOL 100 MG COMP	Comp	4.000	0,09
06	AMIODARONA 200 MG COMP SULCADO	Comp	2.500	0,55
07	AMITRIPTILINA 25 MG COMP	Comp	7.020	0,11
08	AMOXICILINA + CLAVULANATO 250+62,5 MG SUSP	Fr	100	19,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

09	AMOXICILINA + CLAVULANATO 500+125 MG COMP	Comp	3.000	3,99
10	AMOXICILINA 50/ML SUSPENSÃO	Fr	250	5,81
11	AMOXICILINA 500 MG COMP	Comp	3.360	0,35
12	ANLODIPINO 10 MG COMP SULCADO	Comp	1.000	0,11
13	ANLODIPINO 5 MG COMP SULCADO	Comp	20.000	0,06
14	ATENOLOL 25 MG COMP	Comp	8.400	0,05
15	ATENOLOL 50 MG COMP	Comp	18.000	0,06
16	AZITROMICINA 200MG/5ML SUSP	Fr	50	5,14
17	AZITROMICINA 500 MG COMP	Comp	1.350	1,03
18	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI PO INJ	Amp	50	12,19
19	BIPERIDENO 2 MG COMP SULCADO	Comp	6.000	0,37
20	BROMOPRIDA 10 MG COMP	Comp	1.000	0,27
21	BROMOPRIDA 4 MG/ML FRASCO 20 ML	Fr	150	1,57
22	BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA COMP	Comp	3.000	0,76
23	BUTILESCOPOLAMINA 10 MG COMP	Comp	1.000	0,78
24	CAPTOPRIL 25 MG COMP	Comp	15.000	0,04
25	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML XAROPE	Fr	30	10,26
26	CARBAMAZEPINA 200 MG COMP	Comp	3.000	0,17
27	CARVEDILOL 12,5 MG COMP	Comp	15.000	0,21
28	CEFALEXINA 50 MG/ML PO SUSP 60ML	Fr	50	12,59
29	CEFALEXINA 500 MG COMP	Comp	3.000	1,08
30	CETOCONAZOL 200 MG COMP	Comp	450	0,25
31	CETOCONAZOL 20MG/G CREME 30G	Tb	150	2,69
32	CIPROFLOXACINO 500 MG COMP	Comp	2.100	0,38
33	CLARITROMICINA 500 MG COMP	Comp	1.008	7,43
34	CLOMIPRAMINA 25 MG COMP	Comp	1.000	1,40
35	CLONAZEPAM 0,5 MG COMP	Comp	2.040	0,15
36	CLONAZEPAM 2 MG COMP	Comp	25.020	0,19
37	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOL ORAL 20ml	Fr	200	4,07
38	CLORETO DE SODIO 9 MG/ML SOL NASAL 30ml	Fr	50	1,24
39	CLORTALIDONA 50 MG COMP	Comp	3.500	0,45
40	COLCHICINA 0,5 MG COMP	Comp	2.500	0,73
41	COMPLEXO B COMP (50 drágeas)	Comp	8.000	0,11
42	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 120ML	Fr	200	2,63
43	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMP	Comp	1.500	0,20
44	DIAZEPAM 10 MG COMP SULCADO	Comp	8.000	0,07
45	DICLOFENACO DIETILAMONIO 10,5 MG/G CREME 60G	Tb	50	7,17
46	DICLOFENACO POTASSICO 15MG/ML GTS 20ML	Fr	80	4,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

47	DICLOFENACO SODICO 50MG COMP	Comp	5.000	0,05
48	DIGOXINA 0,25 MG COMP	Comp	3.000	0,085
49	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS 10ML	Fr	200	1,073
50	ENALAPRIL 10 MG COMP SULCADO	Comp	6.000	0,09
51	ENALAPRIL 20 MG COMP	Comp	20.000	0,117
52	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMP	Comp	10.000	0,276
53	FENITOINA 100 MG COMP	Comp	3.000	0,455
54	FENOBARBITAL 100 MG COMP	Comp	5.000	0,152
55	FLUOXETINA 20 MG CAPSULA	Comp	10.024	0,15
56	FUROSEMIDA 40 MG COMP	Comp	15.000	0,056
57	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMP SULCADO	Comp	5.400	0,072
58	GLICLAZIDA 30 MG COMP	Comp	2.500	0,81
59	HALOPERIDOL 1 MG COMP SULCADO	Comp	2.000	0,193
60	HALOPERIDOL 5 MG COMP SULCADO	Comp	2.000	0,22
61	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJ 1ML	Amp	100	15,40
62	HIDRALAZINA 50 MG DRAGEA	Comp	1.000	0,58
63	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP SULCADO	Comp	30.000	0,04
64	HIDROXIDO DE ALUMINIO FRASCO 100ML	Fr	50	4,50
65	IBUPROFENO 50 MG/ML GTS FRASCO 30 ML	Fr	50	2,765
66	IBUPROFENO 600 MG COMP	Comp	2.000	0,173
67	IMIPRAMINA 25 MG COMP	Comp	1.000	0,596
68	ISOSSORBIDA 40 MG COMP	Comp	1.000	0,306
69	IVERMECTINA 6 MG COMP	Comp	100	0,69
70	LEVOMEPRMAZINA 100 MG COMP	Comp	1.600	1,55
71	LEVOMEPRMAZINA 25 MG COMP	Comp	2.000	0,717
72	LEVOTIROXINA 100 MCG COMP	Comp	1.020	0,325
73	LEVOTIROXINA 25 MCG COMP	Comp	4.020	0,335
74	LEVOTIROXINA 50 MCG COMP	Comp	3.000	0,35
75	LEVOTIROXINA 75 MCG COMP	Comp	5.010	0,363
76	LORATADINA 10 MG COMP SULCADO	Comp	3.360	0,123
77	LORAZEPAM 2 MG COMP	Comp	5.000	0,353
78	LOSARTANA 25 MG COMP	Comp	25.200	0,42
79	LOSARTANA 50 MG COMP	Comp	30.150	0,087
80	METFORMINA 850 MG COMP	Comp	5.040	0,14
81	METILDOPA 250 MG COMP	Comp	5.000	0,327
82	METILDOPA 500 MG COMP	Comp	8.010	0,46
83	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMP	Comp	500	0,14
84	METRONIDAZOL 100 MG/G TUBO 50 G	Tb	100	7,596
85	METRONIDAZOL 250 MG COMP	Comp	1.200	0,206
86	MICONAZOL 20 MG/G CREME VAG TUBO 80 G	Tb	30	8,888



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

87	MICONAZOL 20MG/ML LOÇÃO FRASCO 30 ML	Fr	50	5,11
88	NIFEDIPINO 20 MG COMP	Comp	40.020	0,063
89	NIMESULIDA 100 MG COMP	Comp	20.004	0,152
90	NISTATINA CREME VAG 25.000ui/G TUBO 60 G	Tb	250	8,217
91	NITROFURANTOINA 100 MG COMP	Comp	2.240	0,332
92	NORTRIPTILINA 25 MG COMP	Comp	1.020	0,685
93	OMEPRAZOL 20 MG COMP	Comp	40.320	0,11
94	PARACETAMOL 200 MG/ML GTS 15ML	Fr	100	1,192
95	PARACETAMOL 500 MG COMP	Comp	5.000	0,097
96	PREDNISOLONA 1 MG/ML SOL ORAL FRASCO 100 ML	Fr	200	10,52
97	PREDNISONA 20 MG COMP	Comp	4.200	0,447
98	PREDNISONA 5 MG COMP	Comp	2.000	0,163
99	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	Env	200	0,98
100	SECNIDAZOL 1000MG COMP	Comp	500	0,88
101	SERTRALINA 50 MG COMP	Comp	10.020	0,44
102	SIMETICONA 40MG COMP	Comp	1.200	0,18
103	SINVASTATINA 10 MG COMP	Comp	10.020	0,20
104	SINVASTATINA 20 MG COMP	Comp	25.020	0,226
105	SINVASTATINA 40 MG COMP	Comp	8.000	0,313
106	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOL ORAL FRASCO 30 ML	Fr	50	1,475
107	SULFATO FERROSO 40 MG COMP	Comp	5.000	0,076
108	TIMOLOL 0,5% SOL OFTALMICA FRASCO 5 ML	Fr	20	3,105
109	VALPROATO SODIO 250 MG CAPSULA	Comp	3.000	0,47

A vencedora deverá garantir a qualidade dos medicamentos a serem fornecidos, devendo ser estritamente observado os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados.

Os custos com transporte da mercadoria solicitada será por conta da licitante vencedora, independentemente da quantidade solicitada, devendo ser cumprido os prazos para entrega, independente da quantidade.

O horário de entrega deverá ser efetuado em dias de expediente e nos seguintes horários: das 8h às 11h e das 13h às 17h.

No ato da entrega, os licitantes vencedores deverão apresentar junto a Central de Abastecimento Farmacêutico a seguinte documentação (conforme o caso):

- Certificado de Registro dos itens cotados, emitido pela ANVISA/MS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde ou cópia da publicação no D.O.U.
- Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle por linha de produção/produto, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

c) Não é necessária a apresentação de um jogo de documentação por Certificado, podendo identificar o mesmo Registro e Boas Práticas, quando válidos para o item cotado, com apenas uma apresentação, identificando-os de acordo com os itens cotados e por linha de produção no documento apresentado.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 - A Secretaria de Saúde será o órgão responsável pelos atos de controle e administração dos medicamentos decorrentes desta.

7.2. – O(s) proponente(s) vencedor(es) deverá(ão) fornecer todos os medicamentos adjudicados em seu favor no prazo máximo de 15 (quinze) dias conforme requisição emitida pela Secretaria de Saúde e entregue em local indicado pelo mesmo.

7.3. Os medicamentos serão considerados aceitos, após verificação por Servidor designado, da conformidade dos mesmos com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I);

7.4. Prazo de validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 01 (um) ano, contado da data de entrega;

7.5 - Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os medicamentos estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS.

8 – DA DOTAÇÃO:

8.1 – As dotações orçamentárias para o exercício de 2017, destinadas ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Carrancas/MG, sob as rubricas:

Fundo Municipal de Saúde – FMS – Ficha 450

02.016.10.122.1001.2291.3.3.90.32 – Material bem ou serviço para distribuição gratuita.

Fundo Municipal de Saúde – FMS – Ficha 493

02.016.10.301.1001.2306.3.3.90.30 – Material de Consumo.

8.2 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

9 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão.

9.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

c) O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global nos termos do edital.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspenso** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Carrancas MG, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a homologação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

9.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

9.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

9.5 – Nenhum pagamento será realizado à licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Carrancas MG poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

Carrancas, 27 de março de 2017

Maria Tereza Gomes de Carvalho
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO II

Modelo de Carta Proposta de Preços

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS - MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação Nº 017/2017.

Pregão Presencial Nº 013/2017.

PROPOSTA COMERCIAL:

Razão

Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ nº _____ bairro _____

Cidade: _____ Estado _____ CEP _____

e-mail: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Representante legal - nome _____ RG _____

1 – Objeto:

**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BÁSICA, CONFORME
TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL:**

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Vlr.Unit R\$	Vlr.Total R\$
01					

2 - Prazo de Validade da Proposta:

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura das propostas;

3 - Declaramos de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local e data.

Carimbo da Empresa proponente e assinatura do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ Nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a acompanhar, conferir, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data, carimbo e assinatura

(Reconhecer Firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Processo nº: 017/2017

Pregão presencial nº: 013/2017

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da carteira de identidade nº..... e o CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

.....
(Local e data)

.....
(Nome)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Processo nº: 017/2017

Pregão presencial nº: 013/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (**incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos, para devidos fins, sob as penalidades da Lei, que a empresa CNPJ -, com sede na cidade encontra-se HABILITADA para participar do Processo Licitatório nº 017/2017, Pregão Presencial nº 013/2017, nos ditames da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal 8.666/93.

.....de de 2017

Razão Social da Empresa e CNPJ
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade